



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 74/2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de serviços de construção de meios-fios e sarjetas pela Secretaria Municipal de Cidade (SMC).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transferência definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12 — Secretaria Municipal de Cidade
12.001 — Cidade
04 — Administração
04.451 — Infraestrutura Urbana
04.451.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade
04.451.0043.1.035 — Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade
12.001 — Cidade
04 — Administração
04.122 — Administração Geral
04.122.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade
04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R\$ 9.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 14 de junho de 2.024

JOAO MACHADO
NETO:58198024115
João Machado Neto — João Bang
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAO MACHADO
NETO:58198024115
Dados: 2024.06.14 11:24:16 -03'00'

URGÊNCIA ESPECIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Cidade (SMC) consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado a custear despesas relativas à construção de meios-fios e sarjetas no município de Nova Xavantina.

Considerando a importância crucial de garantir a infraestrutura básica adequada para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida dos cidadãos, reconhecemos a necessidade premente de investir na construção e manutenção de meios-fios e sarjetas em vias públicas. Esses elementos desempenham um papel fundamental na drenagem pluvial, prevenção de enchentes e na segurança viária, contribuindo para a preservação das ruas e calçadas e evitando danos às propriedades dos munícipes. Diante da urgência em promover o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da infraestrutura urbana, propomos a criação de lei que autorize a suplementação de dotação orçamentária destinada especificamente ao pagamento de serviços de construção de meios-fios e sarjetas em áreas do município. Essa iniciativa é essencial para garantir a segurança, o bem-estar e a mobilidade dos moradores, além de contribuir para o embelezamento e a valorização das áreas urbanas.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação de serviços de pessoa jurídica pela própria Secretaria de Cidade, sendo que estes recursos se encontram em excesso até o momento deste projeto de lei. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

orçamentário da secretaria em questão, permitindo que a mesma continue operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

JOAO
MACHADO
NETO:58198024
115
Assinado de forma
digital por JOAO
MACHADO
NETO:58198024115
Dados: 2024.06.14
11:34:48 -03'00'

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT